

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

**CONTRATANTE:** CAMARA MUNICIPAL DE ARAPEI, com sede administrativa na RUA MARIA DE LURDES RODRIGUES, Nº 58 - CEP:12870-000 - CENTRO - ARAPEI - SP, inscrito no CNPJ Nº 69.109.890/0001-70, neste ato representada, por MILTON LUIZ DE ARAÚJO MORGADO, portador da cédula de identidade RG nº. 431919276 e CPF/MF n. 280.264.618-43, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:** GRIFON DIGITAL SERVICOS - FILIAL, com escritório à Av. Hilário Pereira de Souza, 406 - Sala 2408 - Torre 1, Centro, Osasco - SP, CEP 06010-170, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.579.777/0003-08, neste ato representada pela sócia, Alessandra Patricia de Sousa portador de cédula de identidade RG: 25.167.154-9 e CPF: 150.114.998-98, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, acordam entre si a prestação de serviços técnicos especializados, nos termos e condições a seguir estipuladas:

**1. OBJETO:**

A **CONTRATADA** obriga-se a prestar ao **CONTRATANTE**, serviços técnicos especializados de recortes eletrônicos de Diários Oficiais e de acompanhamento de andamentos processuais mediante cadastro dos números dos processos, às demandas nas quais o órgão **CONTRATANTE** é parte; fornecimento diário, via correio eletrônico ou website, através do boletim de publicações em nome do **CONTRATANTE**, extraídos dos Diários Oficiais expressos no Anexo I deste instrumento contratual; disponibilização do aplicativo Grifon Alerta (software que será instalado localmente), software cuja finalidade é alertar constantemente a chegada de mensagens oriundas e disponíveis nos servidores da **CONTRATADA**, bem como os andamentos de todos os seus processos, constantes nos módulos abaixo:

- a) – Módulo 1º - União
- b) – Módulo 57º - União - TRF3 - MS/SP/
- c) – Módulo 2º - União
- d) – Módulo 3º - São Paulo
- e) – Módulo 4º - São Paulo

**2. VALOR:**

2.1 - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela prestação de serviços ora ajustada, a importância de R\$ 3.095,88 (Três Mil Noventa e Cinco Reais e Oitenta e Oito centavos) mediante envio da Fatura de Prestação de Serviços e do respectivo boleto.

Mensal R\$257,99

2.2 - O valor definido no item anterior inclui todos os custos operacionais da atividade, todos os tributos incidentes cujos recolhimentos são de responsabilidade da **CONTRATADA** e despesas diretas e indiretas decorrentes do presente Contrato.

2.3 - Em caso de atraso não justificado do pagamento da parcela mensal, a empresa **CONTRATADA** poderá suspender todos os serviços objetos deste contrato, independentemente



de notificação prévia, e cobrar multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do atraso e juros de 0.5% (meio por cento) ao mês sobre o valor devido acrescido da multa até a data do efetivo pagamento.

### **3. CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:**

3.1 - A CONTRATADA deverá emitir mensalmente fatura em moeda corrente nacional correspondente ao serviço prestado.

3.2 - A CONTRATANTE terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da fatura, para aceitá-la ou rejeitá-la.

3.3 - A fatura não aprovada será devolvida para as correções necessárias com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item anterior a partir da data de sua reapresentação.

3.4 - A devolução da Fatura não aprovada não justificará a interrupção do serviço.

3.5 - A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento do valor do serviço prestado, através de boleto bancário, que será enviado junto com a fatura.

3.5.1 - Na falta do boleto bancário, o pagamento poderá ser feito por depósito bancário identificado na conta corrente da CONTRATADA.

### **4. VIGÊNCIA:**

4.1 - O prazo de vigência deste contrato é de 01/01/2025 a 31/12/2025, podendo ser prorrogada conforme dispõe os artigos 107 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único – Na renovação deste contrato, os valores da cláusula 2ª serão reajustados com base no IGPM acumulado nos últimos 12 meses.

### **5. RECURSOS:**

5.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de rubrica (dotação orçamentária) 3.3.90.39.00 constante no orçamento vigente.

### **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

6.1 - Conduzir e executar os serviços ora ajustados de acordo com as disposições deste Contrato e dos documentos que o integram e com estrita obediência da legislação em vigor.

6.2 - Prover o serviço ora contratado com pessoal adequado, capacitado e devidamente habilitado, nos termos da legislação específica, de modo a fornecer os serviços com a qualidade técnica que estes exigem e em estrito atendimento da normatização a eles pertinente.

6.3 - Parágrafo único: Para eventual salvaguarda de direitos mútuos, a CONTRATADA se dispõe a manter seguro garantia abrangente do serviço de envio/disponibilização de publicações no valor



de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais). O seguro garantia salvaguardará os direitos mútuos provenientes de ajuste contratual na forma escrita.

6.4 - Envio das publicações por e-mail, website e Grifon Alerta, no mesmo dia da edição do Diário Oficial (ou no primeiro dia útil posterior à data de publicação), evitando, portanto, que a CONTRATANTE perca prazo para ingresso de eventuais recursos.

6.5 - A garantia dos serviços e consequente uso do seguro garantia, decorre da instalação do programa *Grifon Alerta*, cedido gratuitamente para uso da CONTRATANTE.

#### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 - Permanecer em constante contato com a CONTRATADA, mantendo o cadastro de e-mails devidamente atualizado, com o objetivo de agilizar os entendimentos e facilitar as comunicações decorrentes do presente ajuste.

7.2 - Efetuar o pagamento das faturas em seus devidos vencimentos.

7.3 - Prestar todas as informações solicitadas pela CONTRATADA.

7.4 - Instalar em seu(s) computador(es) o programa *Grifon Alerta*. Somente por meio do *Grifon Alerta* é que a contratada se responsabilizará pelo envio/disponibilidade das publicações.

#### 8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO:

8.1 – A LICITANTE e a CONTRATADA se cometerem qualquer infração ou descumprimento do previsto no termo ou contrato deverá ficar sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:

- a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Multa de até 10% sobre o valor total previsto no contrato, quando descumprido qualquer cláusula do edital ou do contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;
- c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor do contrato, caso haja atraso do prazo de assinatura do contrato, no início ou conclusão da prestação dos serviços, ainda que o atraso seja parcial ao solicitado, bem como na falta sem prévio aviso nos prazos definidos neste termo de referência, limitado a 30% (trinta por cento);
- d) Multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato em havendo falta sem prévio aviso de no mínimo 05 (cinco) dias e sem profissional para substituição.
- e) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

8.2 - A sanção de que trata a alínea "b", "c" e "d" não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021



8.3 - As sanções das alíneas "e" e "f" não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

8.4 - A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.

8.5 - A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pela CONTRATADA.

8.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

8.7 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da contratada, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.8 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.9 - O contrato poderá ser cancelado de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

- a) Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
- b) Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços. 7.1.3 – Infringir qualquer cláusula do contrato e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas deste, especificações ou prazos.

#### 9. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

9.1 - O presente contrato é celebrado diretamente com fundamento na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

#### 10. FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de São Paulo (SP) para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente ajuste que não possam ser resolvidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma.



Arapeí, 1 de janeiro de 2025.



CAMARA MUNICIPAL DE ARAPE  
CONTRATANTE  
MILTON LUIZ DE ARAUJO MORGADO  
PRESIDENTE

GRIFON DIGITAL SERVICOS - FILIAL  
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Jenica Helena dos Santos Minami

RG n°: 47714 970-4 SSPSP

Nome: Tiago Fomella

RG n°: \_\_\_\_\_

Anexo I

Módulo 1º - União

UN - DOU - Diário Oficial da União - Seção 1  
UN - DOU - Diário Oficial da União - Seção 3  
UN - DTM - Diário Eletrônico do Tribunal Marítimo  
UN - DOU - Diário Oficial da União - Seção 1 - Edição Extra A  
UN - DOU - Diário Oficial da União - Seção 3 - Edição Extra A  
UN - DOU - Diário Oficial da União - Seção 2  
UN - CMP - Diário do Conselho Nacional do Ministério Público - Judicial  
UN - CMPADM - Diário do Conselho Nacional do Ministério Público - Administrativo  
UN - STJD - Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol  
UN - DOU - Diário Oficial da União - Seção 2 - Edição Extra A  
UN - TCU - Diário do Tribunal de Contas da União - Deliberações  
UN - TCU - Diário do Tribunal de Contas da União - Administrativo  
UN - TCU - Diário do Tribunal de Contas da União - Especial  
UN - CORDJN - Diário da Corregedoria - DJN  
UN - SEEUDJN - Diário do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - DJN  
UN - DOU - Diário Oficial da União - Seção 1 - Edição Extra B  
UN - DOU - Diário Oficial da União - Seção 1 - Edição Extra C  
UN - DOU - Diário Oficial da União - Seção 1 - Edição Extra D  
UN - DOU - Diário Oficial da União - Seção 2 - Edição Extra B  
UN - DOU - Diário Oficial da União - Seção 2 - Edição Extra C  
UN - DOU - Diário Oficial da União - Seção 2 - Edição Extra D  
UN - DOU - Diário Oficial da União - Seção 3 - Edição Extra B  
UN - DOU - Diário Oficial da União - Seção 3 - Edição Extra C  
UN - DOU - Diário Oficial da União - Seção 3 - Edição Extra D  
UN - DOU - Diário Oficial da União - Seção 3 - Tabela da Caixa  
UN - OAB - Diário Eletrônico Ordem dos Advogados do Brasil  
UN - CVM - Comissão de Valores Mobiliários



UN - ENAMAT - Diário da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho

UN - DMPF - Diário do Ministério Público Federal

UN - TCU - Diário do Tribunal de Contas da União

UN - BCB - Diário Eletrônico do Banco Central do Brasil

UN - INPI - Diário Instituto Nacional da Propriedade Industrial

UN - DOU - Diário Oficial da União

**Módulo 57º - União - TRF3 - MS/SP/**

UN - TRF3 - Diário do Tribunal Regional Federal da 3ª Região - Judicial I - Capital SP

UN - TRF3 - Diário do Tribunal Regional Federal da 3ª Região - Judicial II - Capital SP

UN - TRF3 - Diário do Tribunal Regional Federal da 3ª Região - Judicial I - TRF

UN - TRF3 - Diário do Tribunal Regional Federal da 3ª Região - Judicial II - TRF

UN - TRF3 - Diário do Tribunal Regional Federal da 3ª Região - Judicial II - Interior SP e MS

UN - TRF3 - Diário do Tribunal Regional Federal da 3ª Região - Judicial I - Interior SP e MS

UN - TRF3 - Diário do Tribunal Regional Federal da 3ª Região - Judicial I - JEF

UN - TRF3 - Diário do Tribunal Regional Federal da 3ª Região - Judicial II - JEF

UN - TRF3 - Diário do Tribunal Regional Federal da 3ª Região - Judicial I - Administrativo

UN - TRF3DJN - Diário do Tribunal Regional Federal da 3ª Região - DJN

UN - JFMS - Diário da Justiça Federal do Mato Grosso do Sul (3ª Região)

UN - TRF3PAUTA - Tribunal Regional Federal da 3ª Região - Pautas - PJe

UN - JFSP - Diário da Justiça Federal de São Paulo (3ª Região)

UN - TRF3 - Diário do Tribunal Regional Federal da 3ª Região

**Módulo 2º - União**

UN - STJ - Diário do Superior Tribunal de Justiça

UN - TST - Diário do Tribunal Superior do Trabalho

UN - TSE - Diário do Tribunal Superior Eleitoral

UN - CSJT - Conselho Superior da Justiça do Trabalho

UN - CNJ - Diário do Conselho Nacional de Justiça

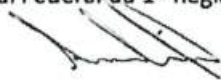
UN - STM - Diário do Superior Tribunal Militar

UN - TSE - Diário do Tribunal Superior Eleitoral - Edição Extra

UN - JFAC - Diário da Justiça Federal do Acre (1ª Região)



UN - JFAP - Diário da Justiça Federal do Amapá (1ª Região)  
UN - JFAM - Diário da Justiça Federal do Amazonas (1ª Região)  
UN - JFBA - Diário da Justiça Federal da Bahia (1ª Região)  
UN - JFDF - Diário da Justiça Federal do Distrito Federal (1ª Região)  
UN - JFGO - Diário da Justiça Federal de Goiás (1ª Região)  
UN - JFMA - Diário da Justiça Federal do Maranhão (1ª Região)  
UN - JFMT - Diário da Justiça Federal do Mato Grosso (1ª Região)  
UN - JFMG - Diário da Justiça Federal de Minas Gerais (1ª Região)  
UN - JFPA - Diário da Justiça Federal do Pará (1ª Região)  
UN - JFPI - Diário da Justiça Federal do Piauí (1ª Região)  
UN - JFRO - Diário da Justiça Federal de Rondônia (1ª Região)  
UN - JFRR - Diário da Justiça Federal de Roraima (1ª Região)  
UN - JFTO - Diário da Justiça Federal de Tocantins (1ª Região)  
UN - TRF1 - Diário do Tribunal Regional Federal da 1ª Região  
UN - TRF1EDT - Diário do Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Editais  
UN - TRF1ADM - Diário do Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Administrativo  
UN - TSTADM - Diário do Tribunal Superior do Trabalho - Administrativo  
UN - TRF1DJN - Diário do Tribunal Regional Federal da 1ª Região - DJN  
UN - CNJDJN - Diário do Conselho Nacional de Justiça - DJN  
UN - STFDJE - Diário da Justiça do Supremo Tribunal Federal - DJE  
UN - CJFDJN - Diário do Conselho da Justiça Federal - DJN  
UN - TSE - Diário do Tribunal Superior Eleitoral - Eleitoral  
UN - TRF6DJN - Diário do Tribunal Regional Federal da 6ª Região - DJN  
UN - CSJTADM - Diário do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - Administrativo  
UN - TSTDJN - Diário do Tribunal Superior do Trabalho - DJN  
UN - CSJTDJN - Conselho Superior da Justiça do Trabalho - DJN  
UN - STJDJN - Superior Tribunal de Justiça - DJN  
UN - STMDJN - Superior Tribunal Militar - DJN  
UN - TSEME - Diário do Mural Eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral  
UN - TRF1ATA - Diário do Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Atas de Distribuição  
UN - TRF1PJE - Diário do Tribunal Regional Federal da 1ª Região - PJE 1º e 2º Grau



UN - TRF6ADM - Diário do Tribunal Regional Federal da 6ª Região - Administrativo

UN - TRF6PAUTA - Tribunal Regional Federal da 6ª Região - Pautas

UN - TSEDJN - Tribunal Superior Eleitoral - DJN

UN - CJF - Diário do Conselho da Justiça Federal

UN - SEFAZTS - Secretaria da Fazenda

UN - STF - Diário do Supremo Tribunal Federal

UN - TRF1ATAS - Diário do Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Atas

UN - TRF1PAUTAS - Diário do Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Pautas

**Módulo 3º - São Paulo**

SP - TCESP - Diário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

SP - CISP - Diário Oficial da Cidade de São Paulo

SP - OABSP - Diário da Ordem dos Advogados do Brasil

SP - DOMSP - Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo

SP - TITSP - Diário do Tribunal de Imposto e Taxas do Estado de São Paulo - Secretaria da Fazenda

SP - TCSP - Diário do Tribunal de Contas de São Paulo - Sessões Ordinárias

SP - CISP - Diário Oficial da Cidade de São Paulo - Edição Extra

SP - EXSP - Diário Oficial do Poder Executivo de São Paulo - Caderno 1 - Atos Normativos

SP - EXSP - Diário Oficial do Poder Executivo de São Paulo - Caderno 2 - Atos de Pessoal

SP - EXSP - Diário Oficial do Poder Executivo de São Paulo - Caderno 3 - Negócios Públicos

SP - DOMSP2 - Diário Oficial dos Municípios de São Paulo - Imprensa Oficial

SP - EMSP - Diário Oficial Empresarial de São Paulo

SP - LESP - Diário Oficial do Poder Legislativo de São Paulo

SP - JUCESP - Diário Oficial da Junta Comercial do Estado de São Paulo

SP - DMGSP - Diário Oficial de Guarulhos

SP - DMSASP - Diário Oficial de Santos

SP - MPSP - Diário Oficial do Ministério Público de São Paulo

SP - DMCSP - Diário Oficial do Município de Campinas

SP - DMMSP - Diário Oficial do Município de Macatuba

SP - DMPISP - Diário Oficial do Município de Piracicaba

SP - EXSP - Diário Oficial do Poder Executivo de São Paulo

SP - DMSSP - Diário Oficial do Município de Sumaré



SP - TITPAUTA - Diário da Pauta de Julgamento Tribunal de Impostos e Taxas

Módulo 4º - São Paulo

SP - TJSP - Diário do Tribunal de Justiça de São Paulo - Administrativo

SP - TRSP - Diário do Tribunal Regional do Trabalho de São Paulo (15ª Região)

SP - TMSP - Diário Eletrônico da Justiça Militar de São Paulo

SP - TESP - Diário do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

SP - TRSPN - Diário do Tribunal Regional do Trabalho de São Paulo (2ª Região) - Eletrônico

SP - TESP - Diário do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo - Edição Extra

SP - TRSPNADM - Diário do Tribunal Regional do Trabalho de São Paulo (2ª Região) - Administrativo

SP - TRSPADM - Diário do Tribunal Regional do Trabalho de São Paulo (15ª Região) - Administrativo

SP - TMSPDJN - Diário Eletrônico da Justiça Militar de São Paulo - DJN

SP - TESP - Diário do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo - Eleitoral

SP - TJSPDJN - Diário do Tribunal de Justiça de São Paulo - DJN

SP - TRSPDJN - Diário do Tribunal Regional do Trabalho de São Paulo (15ª Região) - DJN

SP - TRSPNDJN - Diário do Tribunal Regional do Trabalho de São Paulo (2ª Região) - DJN

SP - TESPME - Diário do Mural Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

SP - TJSP - Diário do Tribunal de Justiça de São Paulo

SP - TESPdjn - Diário do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo - DJN

SP - DEJESP - Diário Eletrônico da Justiça do Estado de São Paulo

SP - TRSP2 - Diário do Tribunal Regional do Trabalho de São Paulo (2ª Região)

SP - TJSP2 - Diário do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - Lista de Próximos Julgados

